em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Da Vigência), e o item 3.1 da Cláusula Terceira (Do Peço), do contrato originalmente firmado entre as partes."
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.950.386/0001-00
DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, de 13/11/2019 a 12/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93."
DO VALOR:" Alterar em parte, a Cláusula Terceira - PREÇO, item 3.1, passando o valor mensal da contratação para R$ 38.718,64 (trinta e oito mil setecentos e dezoito reais, e sessenta e quatro centavos), valor reajustado conforme os índices mensais do IPCA, compreendendo o período mês/ano de Agosto/2018 a Julho/2019, e tem como percentual de correção 3,2222% (três inteiros, dois mil duzentos e vinte e dois décimos de milésimos por cento)
3.2.O preço global da contratação será de R$ 464.623,68 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais, e sessenta e oito centavos."

Cuiabá, 09 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2016 - CIA 0165886-15.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1. Da Cláusula Segunda - Vigência, do contrato originalmente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELLI - ME
DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Vigência, item 2.1, do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21/11/2019 a 20/11/2020, respeitadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93".

Cuiabá, 09 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ADESÃO A ARP - OUTROS ÓRGÃOS N. 6/2019- CIA 0057579-59.2019.8.11.0000
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2018 - COMANDO MILITAR DO OESTE.
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a Adesão ao Processo Administrativo n.° 65303.005085/2018-91, modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2018, Ata de Registro de Preços n. 09/2018, a qual objetiva a aquisição de materiais necessários a implantação da rede de dados, voz, imagens e sistema de videomonitoramento para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste de acordo com o Termo de Referência, Anexo Ido edital do Pregão SRP n° 09/2018 - B Adm Ap CMO, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, aderida por meio do procedimento acima mencionado, para a prestação dos serviços acima informados no valor de R$ 479.707,04 (quatrocentos e setenta e nove mil reais e setecentos e sete reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na consulta pública de processo administrativo no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelos Decretos n. 7.892/2013 e 9488/2018).
Cuiabá, 10 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2016 - CIA 0165780-53.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Da Vigência), e o item 3.1 da Cláusula Terceira (Do Preço), do'contratO originalmente firmado entre as parte".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: MT AR CONDICIONADO LTDA-EPP
CNPJ: 09.105.205/0001-06
DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21/11/2019 a 20/11/2020, respeitadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/9".
DO PREÇO: Alterar em parte, a Cláusula Terceira - PREÇO, item 3.1, reajustando o valor mensal da contratação para R$ 17.859,39 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), passando o valor anual da contratação para R$ 214.312,68 (duzentos e quatorze mil, trezentos e, doze reais e sessenta e oito centavos.

Cuiabá, 10 de outubro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE 3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE RUA BENJAMIN CERUTTI, 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78850-000 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA PROCESSO n. 1005803-57.2017.8.11.0037 Valor da causa: R$ 124.581,84 ESPÉCIE: [CONTRATOS BANCÁRIOS]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO Endereço: BANCO BRADESCO S.A., S/N, NUCLEO CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 **POLO PASSIVO: Nome: MARIA NAIR GOMES DE OLIVEIRA - ME** Endereço: RUA PIRACICABA, 829, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78850-000 Nome: DELSON GOMES DE OLIVEIRA Endereço: RUA PIRACICABA, 829, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78850-000 Nome: MARIA NAIR GOMES DE OLIVEIRA Endereço: RUA PIRACICABA, 829, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT - CEP: 78850-000 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL:O Exequente é credor dos Executados da importância atualizada de R$ 124.581,84 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), representada pela inclusa Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 3007626802, emitida em 23/12/2013, no valor de R$ 62.690,26 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos), onde a dívida deveria ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.620,83 (um mil seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos), cada, vencendo-se a primeira em 23/01/2014, cuja obrigação é liquida, certa e exigível. A dívida e seus acessórios tornaram-se exigíveis devido ao não pagamento das parcelas vencidas a partir de 23/02/2014, ocasionando o vencimento antecipado da dívida, conforme cláusula 7, estando o crédito assim atualizado e representado, em conformidade com o art. 798, I, "b", do CPC e planilha anexa. E, não tendo sido possível recebimento pelos meios amigáveis não resta alternativas ao exequente, se não recorrer ao poder Judiciário para receber seu credito, que representa divida liquida, certa e exigível..... ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o